

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 102/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E OPERAR MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.944.892,70

DATA DA SESSÃO

26/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 11 de agosto de 2026 às 08h30 horas do dia 26 de agosto de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 26 de agosto de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
(Processo Administrativo nº 164977/2026)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E OPERAR MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada em lote único, formados por 13 (treze itens), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – O edital completo desta licitação encontrasse disponível em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, podendo ser acessado através do link <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>.

3.1.1 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Licitações Eletrônica (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>;

3.1.2 – Recomenda-se que os interessados solicitem seu credenciamento no sistema até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento da proposta

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 – Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12.1 – Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – conter vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.12 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.13.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Das Condições

9.1.1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme decretos nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024 e nº 9.758, de 06 de novembro de 2025, conforme artigo 84º da Lei 14.133 de 2021.

9.1.1.2 – A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.4 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.1.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 – Condições de execução

9.2.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2.1.1 – A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, na qual constarão, no mínimo, o equipamento solicitado, o local, a atividade a ser desempenhada, o período estimado e o servidor responsável pelo acompanhamento;

9.2.1.2 – A contratada deverá iniciar a disponibilização do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo situação emergencial expressamente indicada pela Administração;

9.2.1.3 – Para fins desta contratação, cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de disponibilização e operação efetiva do equipamento, excluído o intervalo intrajornada, salvo disposição diversa na ordem de serviço;

9.2.1.4 – Os custos de mobilização, desmobilização, deslocamento até o local do serviço e retorno à base operacional estarão incluídos no valor da diária.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2.2 – Os serviços serão prestados nos endereços constantes da ordem de serviço ou solicitação, em todo o território do Município de Olímpia, incluindo distritos e zona rural, preferencialmente no horário compreendido entre 7h e 17h, em dias úteis, sem prejuízo de convocações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

Rotinas a serem cumpridas

9.2.3 – A execução contratual observará as rotinas abaixo:

9.2.3.1 – Ao término de cada diária deverá ser emitido boletim de medição ou relatório diário, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, nome do operador, local de execução, data, horário de início e término, atividade desenvolvida e assinatura do fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento;

9.2.3.2 – Eventual paralisação por quebra, falha mecânica, ausência de operador ou qualquer causa imputável à contratada não será computada para fins de pagamento;

9.2.3.3 – Não haverá quantitativo mínimo de diárias para uma mesma ordem de serviço, observada a conveniência administrativa;

9.2.3.4 – Antes do início da operação, o fiscal ou servidor responsável poderá conferir o checklist pré-operacional, a identificação do equipamento, a habilitação do profissional e as condições de segurança, recusando o início da diária quando constatada desconformidade relevante.

Especificações Mínimas dos Materiais a serem disponibilizados.

9.2.4 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.2.5 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.2.5.1 – A Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura necessita da utilização de maquinários pesados para a execução de obras públicas e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município. A contratação de empresa especializada é justificada pela necessidade de acesso a equipamentos adequados, manutenção regular destes, além da disponibilidade de operadores qualificados para a execução dos serviços. A opção pela contratação por diária, com operadores e combustíveis inclusos, proporciona flexibilidade operacional, além de evitar custos com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria de equipamentos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.6 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução correta e segura do objeto.

Uniforme

9.2.7 – Todos os colaboradores para realização do serviço devem estar uniformizados e identificados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.2.8 – Não existem critérios ou procedimentos específicos de transição contratual a serem observados, uma vez que os serviços se dão por demandas sucessivas e autônomas, controladas por ordens de serviço.

9.3 – Do recebimento

9.3.5 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

9.3.6 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.7 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

9.3.8 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

9.3.9 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.10 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.3.11 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.12 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3.13 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.14 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.15 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.16 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.3.16.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

9.3.16.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.16.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.16.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.16.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.17 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.18 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.19 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4 – Do Reajuste

9.4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

9.4.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.5 – Alteração ou atualização dos preços registrados

9.5.1– Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1.1– Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.1.2– Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.1.3– Na hipótese de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.3.1– No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.5.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.6 – Vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes (carona)

9.6.1 – Fica expressamente vedada a adesão, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do presente procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

9.6.2 – A presente licitação será utilizada exclusivamente pelos órgãos e entidades participantes expressamente indicados no edital e seus anexos, não sendo admitida a solicitação de adesão posterior por parte de terceiros (órgãos não participantes), ainda que haja interesse e disponibilidade por parte do fornecedor registrado.

9.6.3 – Essa vedação visa assegurar o planejamento da contratação, o controle da demanda estimada e a adequada gestão dos recursos públicos, além de preservar a isonomia e a segurança jurídica no cumprimento das obrigações contratuais.

9.7 – Do cancelamento do registro de preços e do fornecedor

9.7.1 – Nos termos do artigo 28, inciso IX, e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, o registro de preços e/ou do fornecedor poderá ser cancelado a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

O fornecedor descumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

Deixar de celebrar contrato ou de aceitar nota de empenho nas condições registradas, sem justificativa aceita pela Administração;

Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Sofrer sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

Adotar conduta que comprometa a execução do objeto ou a boa-fé contratual.

II – A pedido do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente justificada, nos casos de comprovado impedimento para cumprimento das condições assumidas ou ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.7.2 – O cancelamento do registro implicará a exclusão do fornecedor da ata, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes classificados para o registro de novos preços, na ordem de classificação, desde que aceitem praticar os preços registrados e demais condições.

9.7.3 – Nos casos de cancelamento por descumprimento ou por iniciativa do fornecedor sem justa causa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

9.8 – Vedação à contratação de mais de uma empresa para o mesmo serviço

9.8.1 – Nos termos do artigo 28, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, é vedada a contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Olímpia, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, dentro do mesmo órgão ou entidade, com o objetivo de assegurar a responsabilidade contratual, a eficiência na gestão e o princípio da padronização.

9.8.2 – Esta vedação busca evitar a fragmentação de responsabilidades e garantir a uniformidade na prestação dos serviços contratados, bem como facilitar o controle, a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.8.3 – Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de mais de uma empresa para o mesmo objeto nas hipóteses previstas no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver justificativa técnica devidamente aprovada pela autoridade competente, assegurando-se, nesses casos, o tratamento isonômico, a divisão de quantidades e a definição clara das responsabilidades de cada contratado.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 – Liquidação

10.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.2.1 – O prazo de validade;

10.1.2.2 – A data da emissão;

10.1.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

10.1.2.5 – O valor a pagar; e

10.1.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

10.1.6 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

10.2 – Prazo de pagamento

10.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

10.3 – Forma de pagamento

10.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

12.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 14.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5 – Fraudar a licitação.
- 14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 – Advertência;
 - 14.2.2 – Multa;
 - 14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

14.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

14.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

14.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

15.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

15.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 – A fiscalização da ata em questão, ficará a cargo do servidor **Sr Guilherme Amin de Faria, Assessor de Gabinete II, e-mail: gafaria@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-4860**, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata.

16.2 – A Gestão da ata em questão, ficará a cargo da servidora **Srª. Aline Cristina Ribeiro, Assessora de Gabinete I, e-mail: acribeiro@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-4860**, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas

16.3 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

17.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;

17.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

17.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

17.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 10 de agosto de 2026.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 164977/2026

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecer e operar máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização e desmobilização, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

1.1.1 – A contratação será realizada por meio de diárias, com a disponibilização dos equipamentos abaixo descritos, incluindo todos os operadores necessários, por sistema de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK CQ CAPACIDADE DE CARGA DE 12M3 E P OTENCIA DE 200CV.	2.16.03.0100-5	DIÁRIA	150
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2000, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA 1,78 M³, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA E TODOS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0265-6	DIÁRIA	100
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA Ano de Fabricação: Mínimo ano 2010	2.16.03.0295-8	DIÁRIA	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	Potencia basica : 216 KW, Potencia Bruta : minimo 140CV a 200cv Cabinada e climatizada			
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR CHAPA Ano de Fabricação: Mínimo 2010, Rolo chapa, Potência 116 kW (156 HP) Peso Operacional : minimo 10.000 kg	2.16.03.0296-6	DIÁRIA	45
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO PE DE CARNEIRO Ano de Fabricação: Mínimo 2010, Potência 116 kW (156 HP), Peso Operacional : minimo 10.000 kg	2.16.03.0297-4	DIÁRIA	45
06	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA Ano de Fabricação: Mínimo ano 2010, Peso Operacional : 2.800 kg, Capacidade operacional nominal: 700 kg a 900 kg, Potência Bruta: 50 KW, Tração 4x4	2.16.03.0298-2	DIÁRIA	60
07	LOCAÇÃO DE ACABADORA DE ASFALTO TIPO CIFALI OU SIMILAR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EQUIVALENTES: MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 50 HP, VERSÃO TIER III OU SUPERIOR;	2.16.03.0361-0	DIÁRIA	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	TRAÇÃO APOIADA SOBRE ESTEIRAS EM AÇO FUNDIDO; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; REDUTORES PLANETÁRIOS; MESA EXTENSÍVEL HIDRÁULICA COM LARGURA PADRÃO DE TRABALHO DE 2,80 M ATÉ 4,00 M; VELOCIDADE DE PAVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DE 0 A 70 M/MIN; CAPACIDADE MÍNIMA DOS TANQUES DE 80 LITROS (COMBUSTÍVEL) E 150 LITROS (ÓLEO HIDRÁULICO), COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.			
08	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM APARELHO ROMPEDOR, CONJUNTO COMPATÍVEL E ACOPLADO, DESTINADO A SERVIÇOS DE ROMPIMENTO DE PAVIMENTO, CONCRETO, ESTRUTURAS E ELEMENTOS RÍGIDOS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0362-8	DIÁRIA	150
09	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CLASSE 22 TONELADAS, PESO	2.16.03.0363-6	DIÁRIA	150

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	OPERACIONAL ENTRE 21.000 KG E 24.000 KG, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,00 M³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6,00 M, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.			
10	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA NA TDP DE 85 CV, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0364-4	DIÁRIA	100
11	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO FRESADOR ACOPLADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 900 KG, SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR HIGH FLOW COM VAZÃO MÍNIMA DE 100 L/MIN, IMPLEMENTO FRESADOR COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 500 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 100 MM, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR,	2.16.03.0365-2	DIÁRIA	200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.			
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM IMPLEMENTOS COMPLETOS, TANQUE DE 15.000 LITROS, SISTEMA DE QUEBRAS-ONDAS, BOMBA DE SUÇÃO E RECALQUE, MANGOTE, CANHÃO MONITOR, IRRIGADORES OU BARRA ESPARGIDORA, CARRETEL COM MANGUEIRA E ESGUICHO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS	2.16.03.0366-0	DIÁRIA	150
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (LONG REACH), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 30.000 KG, ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO AO NÍVEL DO SOLO DE 15,00 M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 9,00 M, CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,60 M³, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0367-9	DIÁRIA	100

1.2 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84º da Lei 14.133 de 2021.

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – A necessidade da contratação decorre da demanda recorrente da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura por maquinários de apoio à execução de serviços urbanos e rurais, abrangendo terraplenagem, regularização e manutenção de vias, transporte de materiais, compactação, escavações, conformação de solo, irrigação de vias não pavimentadas, fresagem pontual de pavimento e apoio às frentes de manutenção e recuperação da infraestrutura pública municipal.

2.3 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. A contratação se justifica pela superveniência de demandas operacionais da Secretaria de Obras, pelo incremento de frentes de trabalho em vias urbanas e estradas rurais, pela necessidade de assegurar continuidade aos serviços essenciais de manutenção e infraestrutura e pela identificação de maquinários adicionais e especializados não previstos à época da consolidação do planejamento anual, inclusive equipamentos voltados a serviços de fresagem, rompimento, irrigação, escavação e apoio à pavimentação asfáltica.

2.4 – Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a identificação, avaliação e o tratamento dos riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontram-se consolidados no item 4.3 deste Termo de Referência, devendo seus controles ser observados durante a seleção do fornecedor, a emissão das Ordens de Serviço, a execução, a fiscalização, a medição, o recebimento e o pagamento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 – A solução adotada consiste na locação, sob demanda, de máquinas e equipamentos com operador, combustível e todos os insumos necessários à operação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local de utilização, substituição em caso de quebra e disponibilização em perfeitas condições de segurança e desempenho, o que se mostra mais vantajoso do que a aquisição de frota própria diante da variabilidade da demanda, da depreciação acelerada dos bens e do custo permanente de manutenção e gestão operacional.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como;

4.1.1 – Eficiência no Uso de Recursos: a contratada deverá realizar manutenção preventiva, garantindo maior vida útil das máquinas e evitando desperdícios de peças, combustíveis e lubrificantes;

4.1.2 – Economia Circular: incentivar o reuso e compartilhamento de equipamentos, reduzindo a necessidade de produção de novas máquinas e o descarte prematuro de modelos antigos;

4.1.3 – Responsabilidade Social e Segurança: as máquinas alugadas deverão passar por inspeções regulares, garantindo maior segurança para os operadores e reduzindo riscos de acidentes ambientais e de trabalho;

4.1.4 – Destinação Ambientalmente Adequada: a contratada será responsável pela correta destinação de resíduos provenientes da manutenção, como óleos, filtros, graxas, embalagens e peças substituídas.

4.1.5 – A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de regulagem, manutenção e operação, reduzindo emissões, vazamentos, ruídos excessivos e riscos ambientais.

4.1.6 – Eventuais vazamentos de óleo, combustível ou fluidos hidráulicos deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, cabendo à contratada executar a contenção, limpeza e reparação necessária

4.2 – Requisitos técnicos e operacionais gerais:

4.2.1 – Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação para execução dos serviços solicitados.

4.2.2 – Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas previstas, vedada a indicação de marca ou modelo específico;

4.2.3 – A contratada deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e capacitados, bem como motoristas com CNH compatível, quando aplicável;

4.2.4 – Todos os custos com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, transporte, seguros, encargos, tributos e demais despesas necessárias à plena execução correrão por conta exclusiva da contratada;

4.2.5 – Em caso de quebra, falha mecânica ou indisponibilidade, a contratada deverá promover a substituição do equipamento por outro de especificação equivalente ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo menor previsto em ordem de serviço emergencial;

4.2.6 – Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir horímetro e/ou odômetro em pleno funcionamento para apoio à fiscalização.

4.2.7 – A contratada deverá manter capacidade de contingência operacional suficiente para substituir equipamentos, operadores ou motoristas indisponíveis, sem

transferência de custos adicionais à Administração e sem prejuízo dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.8 – A ausência ou indisponibilidade de operador ou motorista deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, cabendo à contratada providenciar profissional substituto devidamente habilitado e capacitado, preferencialmente no prazo máximo de 4 (quatro) horas quando a ocorrência se verificar durante a diária. O período de paralisação não será computado para fins de medição e pagamento.

4.2.9 – Antes do início de cada Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar inspeção pré-operacional do equipamento, mediante checklist contendo, no mínimo, identificação da máquina, operador, leitura do horímetro e/ou odômetro, condições dos sistemas hidráulico, elétrico, de freios e segurança, pneus ou esteiras, implementos e inexistência de vazamentos.

4.2.10 – A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, fichas técnicas, registros de manutenção preventiva e corretiva, documentos de habilitação dos operadores e motoristas e demais elementos necessários à comprovação da regularidade técnica e operacional dos equipamentos.

4.3 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 – A presente Análise de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar os eventos capazes de comprometer a contratação e a continuidade dos serviços, com ênfase nas falhas de manutenção das máquinas, na indisponibilidade de operadores ou motoristas e nos atrasos de mobilização, sem prejuízo de outros riscos correlatos à conformidade técnica e à medição das diárias.

4.3.2 – Para avaliação, adota-se escala de 1 a 3 para probabilidade e impacto, sendo 1 – baixo, 2 – médio e 3 – alto. O nível do risco corresponde ao produto Probabilidade × Impacto: resultados 1 ou 2 são classificados como baixos; 3 ou 4, médios; e 6 ou 9, altos. As ações preventivas buscam reduzir a probabilidade de ocorrência, enquanto as ações de contingência destinam-se a reduzir os efeitos do evento materializado.

4.3.3 – RISCO 01 – FALHA MECÂNICA OU DEFICIÊNCIA NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
Evento de risco	Quebra, falha mecânica, vazamento, superaquecimento, desgaste excessivo ou indisponibilidade da máquina durante a execução dos serviços.
Causas possíveis	Manutenção preventiva insuficiente; desgaste de componentes; ausência de inspeção prévia; utilização de peças inadequadas; falhas hidráulicas, elétricas ou mecânicas; equipamento em estado de conservação incompatível com o serviço.
Consequências	Paralisação dos serviços; atraso no atendimento das Ordens de Serviço; perda de produtividade; risco de acidentes; danos ambientais; necessidade de refazimento; comprometimento da continuidade da infraestrutura pública municipal.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	3 – Alto.

4.3.3 – RISCO 01 – FALHA MECÂNICA OU DEFICIÊNCIA NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nível inicial	6 – Alto.
Medidas preventivas	Exigir equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; checklist pré-operacional; fiscalização visual e operacional; comprovação dos registros de manutenção quando solicitada; programação das manutenções fora do período de execução; manutenção de capacidade logística para substituição.
Ações de contingência	Interromper a operação quando houver risco; comunicar a fiscalização; substituir o equipamento por outro equivalente ou superior em até 24 horas, ou em prazo menor indicado em Ordem de Serviço emergencial; não computar o período de paralisação; efetuar glosa proporcional; conter e reparar vazamentos; aplicar sanções em caso de atraso, reincidência ou ausência de substituição.
Responsável primário	Contratada.
Monitoramento	Fiscal do contrato, com apoio do gestor.
Risco residual	3 – Médio, após aplicação dos controles.

4.3.4 – RISCO 02 – INDISPONIBILIDADE DE OPERADORES OU MOTORISTAS

Evento de risco	Ausência, atraso, afastamento, indisponibilidade ou inaptidão do profissional necessário à operação do equipamento.
Causas possíveis	Falta injustificada; doença; férias; desligamento; falta de profissional substituto; documentação vencida; CNH incompatível; ausência de capacitação; falha de planejamento da contratada.
Consequências	Máquina ociosa; paralisação da frente de trabalho; atraso no cronograma; não atendimento da Ordem de Serviço; risco de operação por profissional não habilitado; desperdício de recursos públicos.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	3 – Alto.
Nível inicial	6 – Alto.
Medidas preventivas	Exigir operadores capacitados e motoristas com CNH compatível; identificação prévia dos profissionais; conferência de documentos; planejamento de substituições; proibição de operação por profissional não identificado ou não habilitado; registro diário do nome do operador ou motorista no boletim de medição.
Ações de contingência	Exigir substituição imediata por profissional habilitado e, quando a ausência ocorrer durante a diária, preferencialmente em até 4 horas; suspender a Ordem de Serviço quando não houver substituto; não computar o período de paralisação; recusar profissional sem capacitação ou documentação válida; aplicar glosa e sanções em caso de reincidência.
Responsável primário	Contratada.
Monitoramento	Fiscal do contrato.

4.3.4 – RISCO 02 – INDISPONIBILIDADE DE OPERADORES OU MOTORISTAS

Risco residual	3 – Médio, após aplicação dos controles.
-----------------------	--

4.3.5 – RISCO 03 – ATRASO NA MOBILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS

Evento de risco	Não disponibilização do equipamento no local, data e horário indicados na Ordem de Serviço.
Causas possíveis	Falha de comunicação; indisponibilidade de prancha ou veículo transportador; distância da base operacional; planejamento inadequado de rota; avaria durante o transporte; equipamento comprometido com outro serviço.
Consequências	Atraso no início dos serviços; ociosidade de equipes municipais; comprometimento de intervenções emergenciais; atraso em obras e manutenções; prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	3 – Alto.
Nível inicial	6 – Alto.
Medidas preventivas	Ordem de Serviço com equipamento, local, atividade, data, horário, período estimado, condições de acesso e responsável; confirmação de recebimento; planejamento prévio de transporte, rota, mobilização e desmobilização; prazo máximo de 24 horas para disponibilização; custos de transporte incluídos na diária; comunicação antecipada de fatos que possam comprometer o prazo.
Ações de contingência	Notificar a contratada; não iniciar a contagem da diária antes da efetiva chegada; não pagar horas ou períodos de atraso; reprogramar a frente de trabalho quando possível; cancelar a Ordem de Serviço quando o atraso tornar a execução inútil; aplicar glosa e sanções; adotar providências para cancelamento do registro ou extinção contratual em caso de descumprimento reiterado, quando cabível.
Responsável primário	Contratada.
Monitoramento	Fiscal e gestor do contrato.
Risco residual	3 – Médio, após aplicação dos controles.

4.3.6 – RISCO 04 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES

Evento de risco	Apresentação de máquina com potência, capacidade, peso operacional, implementos, estado de conservação ou desempenho inferiores aos requisitos do item contratado.
Causas possíveis	Falha de conferência; substituição indevida por equipamento de menor capacidade; documentação técnica insuficiente; indisponibilidade do equipamento ofertado.
Consequências	Baixa produtividade; execução inadequada; risco à segurança; dano ao equipamento ou ao local; atraso dos serviços; pagamento por objeto incompatível.

4.3.6 – RISCO 04 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade	2 – Média.
Impacto	3 – Alto.
Nível inicial	6 – Alto.
Medidas preventivas	Exigir ficha técnica, catálogo, documento do veículo ou equipamento, identificação do fabricante, modelo, ano, potência, capacidade e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade; realizar inspeção antes do início da diária.
Ações de contingência	Recusar o equipamento; impedir o início da diária; exigir substituição por máquina equivalente ou superior; não medir o período de indisponibilidade; aplicar medidas contratuais quando houver atraso ou tentativa de execução com equipamento inadequado.
Responsável primário	Contratada.
Monitoramento	Fiscal do contrato.
Risco residual	2 – Baixo, após aplicação dos controles.

4.3.7 – RISCO 05 – FALHAS NA COMPROVAÇÃO E MEDIÇÃO DAS DIÁRIAS

Evento de risco	Ausência, inconsistência ou insuficiência de documentos que comprovem a efetiva disponibilização e operação da máquina.
Causas possíveis	Relatórios incompletos; ausência de fotos; falta de registro de horários; horímetro ou odômetro inoperante; ausência de assinatura; divergência entre Ordem de Serviço, relatório e Nota Fiscal.
Consequências	Pagamento por serviços não comprovados; controvérsias na liquidação; fragilidade da fiscalização; risco de superfaturamento; apontamentos dos órgãos de controle.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	2 – Médio.
Nível inicial	4 – Médio.
Medidas preventivas	Exigir relatório diário com identificação do equipamento e do operador, Ordem de Serviço, local, atividade, horários, intervalo, leitura de horímetro e/ou odômetro, registros fotográficos e assinatura do servidor responsável; confrontar a documentação com a Nota Fiscal.
Ações de contingência	Suspender o ateste e a liquidação até a regularização; efetuar glosa das horas ou diárias não comprovadas; solicitar diligências; registrar a ocorrência e instaurar apuração quando houver indícios de irregularidade.
Responsável primário	Contratada quanto à documentação; Administração quanto à conferência e ao ateste.
Monitoramento	Fiscal e gestor do contrato.
Risco residual	2 – Baixo, após aplicação dos controles.

4.3.8 – O fiscal e o gestor deverão monitorar os riscos durante toda a execução, especialmente na emissão das Ordens de Serviço, na mobilização, no início e encerramento das diárias, nas ocorrências de quebra, atraso, ausência de operador, substituição de equipamento, medição e recebimento. A materialização de risco deverá ser registrada nos autos, com indicação do evento, impacto, providências adotadas, responsáveis e eventual necessidade de revisão dos controles.

Subcontratação

4.4 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a execução dos serviços exige controle direto da empresa contratada sobre as máquinas, operadores, combustível, manutenção, transporte e demais responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

A medida busca garantir maior segurança, eficiência na fiscalização e responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que os atendimentos ocorrerão em diversos pontos do Município, conforme ordens de serviço.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, na qual constarão, no mínimo, o equipamento solicitado, o local, a atividade a ser desempenhada, o período estimado e o servidor responsável pelo acompanhamento;

5.1.2 – A contratada deverá iniciar a disponibilização do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo situação emergencial expressamente indicada pela Administração;

5.1.3 – Para fins desta contratação, cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de disponibilização e operação efetiva do equipamento, excluído o intervalo intrajornada, salvo disposição diversa na ordem de serviço;

5.1.4 – Os custos de mobilização, desmobilização, deslocamento até o local do serviço e retorno à base operacional estarão incluídos no valor da diária.

5.1.5 – A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer a

mobilização, indicando a causa, o impacto estimado e as providências adotadas, sem que tal comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão prestados nos endereços constantes da ordem de serviço ou solicitação, em todo o território do Município de Olímpia, incluindo distritos e zona rural, preferencialmente no horário compreendido entre 7h e 17h, em dias úteis, sem prejuízo de convocações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 – A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 – Ao término de cada diária deverá ser emitido boletim de medição ou relatório diário, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, nome do operador, local de execução, data, horário de início e término, atividade desenvolvida e assinatura do fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento;

5.3.2 – Eventual paralisação por quebra, falha mecânica, ausência de operador ou qualquer causa imputável à contratada não será computada para fins de pagamento;

5.3.3 – Não haverá quantitativo mínimo de diárias para uma mesma ordem de serviço, observada a conveniência administrativa;

5.3.4 – Antes do início da operação, o fiscal ou servidor responsável poderá conferir o checklist pré-operacional, a identificação do equipamento, a habilitação do profissional e as condições de segurança, recusando o início da diária quando constatada desconformidade relevante.

Especificações Mínimas dos Materiais a serem disponibilizados.

5.4 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 – A Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura necessita da utilização de maquinários pesados para a execução de obras públicas e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município. A contratação de empresa especializada é justificada pela necessidade de acesso a equipamentos adequados, manutenção regular destes, além da disponibilidade de operadores qualificados para a execução dos serviços. A opção pela contratação por diária, com operadores e combustíveis inclusos, proporciona flexibilidade operacional, além de evitar custos com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria de equipamentos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução correta e segura do objeto.

Uniforme

5.7 – Todos os colaboradores para realização do serviço devem estar uniformizados e identificados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 – Não existem critérios ou procedimentos específicos de transição contratual a serem observados, uma vez que os serviços se dão por demandas sucessivas e autônomas, controladas por ordens de serviço.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 – Fica determinado como fiscal o servidor Guilherme Amin de Faria, Assessor de Gabinete II, e-mail: gafaria@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-4860, para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 – Fica determinado como gestora a servidora Aline Cristina Ribeiro, Assessora de Gabinete I, e-mail: acribeiro@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-4860, para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 – O fiscal e o gestor do contrato deverão acompanhar e reavaliar a Análise de Riscos durante a execução, registrando nos autos os eventos materializados, as medidas preventivas e corretivas adotadas e a eventual necessidade de aprimoramento dos controles.

6.14 – A ocorrência de quebra, indisponibilidade de operador ou motorista, atraso de mobilização, desconformidade técnica ou falha documental deverá ser formalmente registrada pela fiscalização para fins de glosa, aplicação de sanções, avaliação do desempenho da contratada e adoção das demais providências cabíveis.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 – Não produzir os resultados acordados,

7.2.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 – Para fins de medição e pagamento das diárias de locação de máquinas pesadas, a contratada deverá manter rotina de controle da execução, com registro de entrada e saída da máquina no local do serviço, relatório diário das atividades realizadas, fotos comprobatórias, indicação de horímetro e/ou odômetro quando aplicável, identificação do equipamento, operador, local, data e Ordem de Serviço correspondente

Do recebimento

7.5 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento

das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.6 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.8 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.9 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**)

7.13 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.16.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.16.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 – O prazo de validade;

7.21.2 – A data da emissão;

7.21.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 – O valor a pagar; e

7.21.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.25 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.29 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

Forma de pagamento

7.30 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.31 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 – Multa:

8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze por cento) dias.

8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0.5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0.5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Forma de fornecimento

9.2 – O regime de execução será por remessas Parceladas.

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

9.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 – Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

9.16 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.21.1 – índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.21.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.22 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.23 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.25 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.25.1 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.25.2 – A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema

Outras documentações

9.26 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.27 – **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.29 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

9.30 – Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.31 – Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

9.32 – Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.33 – Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.34 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.35 – Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

9.36 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é R\$ 3.944.892,70 três milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

10.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

GUILHERME AMIN DE FARIA

Responsável pela Elaboração e
Fiscalização do Contrato

ALINE CRISTINA RIBEIRO

Assessora de Gabinete I
Gestora do contrato

LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário de Obras, Engenharia e Infraestrutura Urbana
Ordenador da Despesa

APÊNDICE DO ANEXO I - A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 164977/2026

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade, a necessidade e a vantajosidade da contratação de empresa especializada para fornecer e operar máquinas pesadas, com fornecimento de operador, motorista quando aplicável, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização e desmobilização, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que cabe à Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura gerenciar máquinas, equipamentos e insumos necessários para as obras municipais, conforme art. 58, inciso XI, da Lei Municipal n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, fica evidenciada a necessidade de dimensionar solução capaz de atender às demandas operacionais permanentes e extraordinárias do Município.

A Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura necessita da utilização de maquinários pesados para a execução de obras públicas, conservação de estradas rurais, manutenção de pavimentos urbanos, regularização e conformação de vias, transporte e movimentação de materiais, compactação de solo, escavações, apoio a drenagens, correções pontuais de pavimento, fresagem, rompimento de estruturas rígidas e suporte às frentes de recuperação da infraestrutura pública municipal.

A demanda decorre tanto da rotina de manutenção urbana e rural quanto da ocorrência de períodos de chuvas intensas, os quais aceleram a deterioração de vias, causam erosões, dificultam a trafegabilidade em estradas rurais e ampliam a necessidade de intervenções imediatas. Ainda que o Município disponha de frota própria, a extensão territorial, a simultaneidade das frentes de trabalho, o desgaste dos equipamentos existentes e a necessidade de maquinários especializados tornam insuficiente o atendimento exclusivo por meios próprios.

A contratação por diária, com operadores e combustíveis inclusos, proporciona flexibilidade operacional, permite a mobilização de equipamentos conforme a necessidade real de cada frente de trabalho e evita a assunção de custos permanentes com aquisição, guarda, manutenção, seguros, peças, pneus, combustíveis, gestão de frota e contratação de operadores para equipamentos cuja demanda pode variar ao longo do exercício.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

A contratação se justifica pela superveniência de demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, pelo incremento de frentes de trabalho em vias urbanas e estradas rurais, pela necessidade de

assegurar continuidade aos serviços essenciais de manutenção e infraestrutura e pela identificação de maquinários adicionais e especializados não previstos à época da consolidação do planejamento anual, inclusive equipamentos voltados a serviços de fresagem, rompimento, irrigação, escavação e apoio à pavimentação asfáltica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança necessários à plena execução do objeto, observando as especificações mínimas de cada equipamento e assumindo integralmente os custos indispensáveis à operação.

- Disponibilizar os equipamentos especificados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas.
- Fornecer operadores devidamente capacitados e habilitados, bem como motoristas com CNH compatível, quando se tratar de equipamentos rodoviários ou caminhões.
- Fornecer combustível, lubrificantes, filtros, pneus, peças, ferramentas, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, encargos, tributos e demais insumos necessários à execução.
- Manter os equipamentos em bom estado de conservação, com documentação regular, atendendo às normas de segurança do trabalho, trânsito, meio ambiente e operação aplicáveis.
- Substituir, no prazo máximo de 24 horas, equipamento que apresente quebra, falha mecânica, indisponibilidade ou desempenho incompatível, por outro de especificação equivalente ou superior.
- Atender às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, observando local, período, finalidade, servidor responsável e condições de execução definidas pela Administração.
- Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção, tais como óleos, graxas, filtros, embalagens, peças substituídas e demais materiais contaminantes.

O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, quantidades estimadas, unidade de medida por diária e critérios de execução e fiscalização passíveis de aferição objetiva.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Baseando-se na demanda histórica e operacional da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, bem como na necessidade de apoio às frentes de trabalho urbanas e rurais, estima-se a contratação dos equipamentos abaixo relacionados. As quantidades são estimativas para fins de registro de preços e não geram obrigação de contratação integral, devendo a utilização ocorrer conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK CQ CAPACIDADE DE CARGA DE 12M3 E POTENCIA DE 200CV.	2.16.03.0100-5	DIÁRIA	150
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2000, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA 1,78 M³, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA E TODOS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0265-6	DIÁRIA	100
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA Ano de Fabricação: Mínimo ano 2010 Potencia basica : 216 KW, Potencia Bruta : minimo 140CV a 200cv Cabinada e climatizada	2.16.03.0295-8	DIÁRIA	100
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR CHAPA Ano de Fabricação: Mínimo 2010, Rolo chapa, Potência 116 kW (156 HP) Peso Operacional : minimo 10.000 kg	2.16.03.0296-6	DIÁRIA	45
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO PE DE CARNEIRO Ano de Fabricação: Mínimo 2010, Potência 116 kW (156 HP), Peso Operacional : minimo 10.000 kg	2.16.03.0297-4	DIÁRIA	45
06	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA Ano de Fabricação: Mínimo ano 2010, Peso Operacional : 2.800 kg, Capacidade operacional nominal: 700 kg a 900 kg, Potência Bruta: 50 KW, Tração 4x4	2.16.03.0298-2	DIÁRIA	60
07	LOCAÇÃO DE ACABADORA DE ASFALTO TIPO CIFALI OU SIMILAR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EQUIVALENTES: MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 50 HP, VERSÃO TIER III OU SUPERIOR; TRAÇÃO APOIADA SOBRE ESTEIRAS EM AÇO FUNDIDO; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; REDUTORES PLANETÁRIOS; MESA EXTENSÍVEL HIDRÁULICA COM	2.16.03.0361-0	DIÁRIA	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	LARGURA PADRÃO DE TRABALHO DE 2,80 M ATÉ 4,00 M; VELOCIDADE DE PAVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DE 0 A 70 M/MIN; CAPACIDADE MÍNIMA DOS TANQUES DE 80 LITROS (COMBUSTÍVEL) E 150 LITROS (ÓLEO HIDRÁULICO), COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.			
08	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM APARELHO ROMPEDOR, CONJUNTO COMPATÍVEL E ACOPLADO, DESTINADO A SERVIÇOS DE ROMPIMENTO DE PAVIMENTO, CONCRETO, ESTRUTURAS E ELEMENTOS RÍGIDOS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0362-8	DIÁRIA	150
09	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CLASSE 22 TONELADAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 21.000 KG E 24.000 KG, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,00 M³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6,00 M, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0363-6	DIÁRIA	150
10	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA NA TDP DE 85 CV, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0364-4	DIÁRIA	100
11	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM IMPLMENTO FRESADOR ACOPLADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 900 KG, SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR HIGH FLOW COM VAZÃO MÍNIMA DE 100 L/MIN, IMPLMENTO FRESADOR COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 500 MM	2.16.03.0365-2	DIÁRIA	200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 100 MM, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.			
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM IMPLEMENTOS COMPLETOS, TANQUE DE 15.000 LITROS, SISTEMA DE QUEBRA-ONDAS, BOMBA DE SUÇÃO E RECALQUE, MANGOTE, CANHÃO MONITOR, IRRIGADORES OU BARRA ESPARGIDORA, CARRETEL COM MANGUEIRA E ESGUICHO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS	2.16.03.0366-0	DIÁRIA	150
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (LONG REACH), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 30.000 KG, ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO AO NÍVEL DO SOLO DE 15,00 M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 9,00 M, CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,60 M³, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	2.16.03.0367-9	DIÁRIA	100

A definição das quantidades considera a necessidade de atendimento a demandas recorrentes de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura municipal, especialmente em períodos chuvosos, quando há aumento de ocorrências em estradas rurais e pavimentos urbanos. A adoção de diárias permite que o Município utilize apenas o necessário, conforme programação, urgência e disponibilidade de recursos, evitando aquisição de equipamentos que poderiam permanecer ociosos em determinados períodos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas considerou o ciclo de vida do objeto, o custo de aquisição, a manutenção, a disponibilidade de operadores, a depreciação, a necessidade de guarda e gerenciamento da frota, a variabilidade da demanda e a urgência de atendimento às frentes de trabalho. Foram consideradas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS / RISCOS
1) Aquisição de	Autonomia patrimonial e	Alto investimento inicial,

máquinas pesadas	disponibilidade do bem para uso futuro.	manutenção, operadores, guarda, depreciação e risco de ociosidade.
2) Locação com operador, combustível e insumos	Flexibilidade, atendimento sob demanda, menor imobilização de capital e transferência dos custos de manutenção à contratada.	Exige controle rigoroso das diárias, ordens de serviço, horímetro/odômetro e atesto da fiscalização.
3) Execução apenas com frota própria existente	Aproveita recursos já disponíveis para rotinas simples.	Frota municipal sobrecarregada e insuficiente para equipamentos especializados e demandas simultâneas.

Para a obtenção do levantamento de mercado foram consideradas propostas/cotações anexas ao processo, contemplando o mesmo objeto geral: fornecimento e operação de máquinas pesadas, com operador ou motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização e desmobilização, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

FONTE / FORNECEDOR	VALOR GLOBAL COTADO	OBSERVAÇÃO
LTL Construções Ltda.	R\$ 3.888.437,00	Cotação datada de 22/04/2026; validade informada de 30 dias; pagamento conforme medições.
Planergi Urbanização e Serviços Ltda.	R\$ 3.970.087,00	Proposta assinada em 05/05/2026; validade informada de 90 dias; início em até 48 horas após Ordem de Serviço.
Cecle Mix Concreto Usinado	R\$ 3.988.299,50	Orçamento apresentado para o mesmo escopo de fornecimento e operação de máquinas pesadas.
MÉDIA ARITMÉTICA DAS COTAÇÕES	R\$ 3.944.892,70	Valor adotado como estimativa preliminar da contratação, sem prejuízo de refinamento na fase de Termo de Referência e pesquisa formal de preços.

As propostas demonstram a existência de fornecedores no mercado regional aptos ao atendimento do objeto e indicam compatibilidade dos preços com o escopo pretendido. A pesquisa de preços deverá ser juntada aos autos, com a memória de cálculo, a identificação das fontes consultadas e a análise crítica dos valores, podendo ser refinada na fase de Termo de Referência e elaboração do orçamento estimativo definitivo.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações técnicas, nas quantidades estimadas e no levantamento de mercado apresentado, adota-se como estimativa preliminar o valor médio apurado entre as cotações juntadas ao processo, totalizando R\$ **R\$ 3.944.892,70** (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

A estimativa por item, calculada a partir da média dos valores cotados, fica assim demonstrada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT D	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK CQ CAPACIDADE DE CARGA DE 12M3 E POTENCIA DE 200CV.	DIÁRIA	150	R\$ 1.645,16	R\$ 246.774,00
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2000, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA 1,78 M³, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA E TODOS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	100	R\$ 3.397,67	R\$ 339.767,00
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO ANO 2010 POTÊNCIA BÁSICA : 216 KW, POTENCIA BRUTA : MÍNIMO 140CV A 200CV CABINADA E CLIMATIZADA	DIÁRIA	100	R\$ 3.323,91	R\$ 332.391,00
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR CHAPA ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2010, ROLO CHAPA, POTÊNCIA 116 KW (156 HP) PESO OPERACIONAL : MÍNIMO 10.000 KG	DIÁRIA	45	R\$ 1.791,39	R\$ 80.612,55
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO PE DE CARNEIRO ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 116 KW (156 HP), PESO OPERACIONAL : MÍNIMO 10.000 KG	DIÁRIA	45	R\$ 1.791,39	R\$ 80.612,55
06	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO ANO 2010, PESO OPERACIONAL : 2.800 KG,	DIÁRIA	60	R\$ 1.507,36	R\$ 90.441,60

	CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL: 700 KG A 900 KG, POTÊNCIA BRUTA: 50 KW, TRAÇÃO 4X4				
07	LOCAÇÃO DE ACABADORA DE ASFALTO TIPO CIFALI OU SIMILAR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EQUIVALENTES: MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 50 HP, VERSÃO TIER III OU SUPERIOR; TRAÇÃO APOIADA SOBRE ESTEIRAS EM AÇO FUNDIDO; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; REDUTORES PLANETÁRIOS; MESA EXTENSÍVEL HIDRÁULICA COM LARGURA PADRÃO DE TRABALHO DE 2,80 M ATÉ 4,00 M; VELOCIDADE DE PAVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DE 0 A 70 M/MIN; CAPACIDADE MÍNIMA DOS TANQUES DE 80 LITROS (COMBUSTÍVEL) E 150 LITROS (ÓLEO HIDRÁULICO), COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	100	R\$ 3.964,17	R\$ 396.417,00
08	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM APARELHO ROMPEDOR, CONJUNTO COMPATÍVEL E ACOPLADO, DESTINADO A SERVIÇOS DE ROMPIMENTO DE PAVIMENTO, CONCRETO, ESTRUTURAS E ELEMENTOS RÍGIDOS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	150	R\$ 4.512,67	R\$ 676.900,50
09	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CLASSE 22 TONELADAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 21.000 KG E 24.000 KG, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,00 M³,	DIÁRIA	150	R\$ 3.527,00	R\$ 529.050,00

	PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6,00 M, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.				
10	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA NA TDP DE 85 CV, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	100	R\$ 1.670,12	R\$ 167.012,00
11	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTO FRESADOR ACOPLADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 900 KG, SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR HIGH FLOW COM VAZÃO MÍNIMA DE 100 L/MIN, IMPLEMENTO FRESADOR COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 500 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 100 MM, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	200	R\$ 1.784,37	R\$ 356.874,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM IMPLEMENTOS COMPLETOS, TANQUE DE 15.000 LITROS, SISTEMA DE QUEBRA-ONDAS, BOMBA DE SUÇÃO E RECALQUE, MANGOTE, CANHÃO MONITOR, IRRIGADORES OU BARRA ESPARGIDORA, CARRETEL COM MANGUEIRA E ESGUICHO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL,	DIÁRIA	150	R\$ 1.777,05	R\$ 266.557,50

	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.				
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (LONG REACH), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 30.000 KG, ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO AO NÍVEL DO SOLO DE 15,00 M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 9,00 M, CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,60 M³, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	100	R\$ 3.814,83	R\$ 381.483,00

A presente estimativa possui finalidade de planejamento e instrução do processo, devendo ser compatibilizada com a pesquisa formal de preços e com a planilha orçamentária definitiva no Termo de Referência, sem prejuízo de eventual saneamento de valores atípicos, atualização de documentos de suporte.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada é a locação de máquinas pesadas com operador, combustível e demais insumos incluídos, por meio de registro de preços e acionamento sob demanda, por ser a alternativa que melhor concilia flexibilidade, economicidade, capacidade de resposta e racionalidade administrativa.

A locação permite que a Administração não imobilize recursos elevados na aquisição de equipamentos de grande porte, evite custos permanentes de manutenção e reduza riscos de paralisação por indisponibilidade de frota, atribuindo à contratada a responsabilidade por fornecimento, operação, abastecimento, manutenção, mobilização, desmobilização e substituição em caso de falha.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto, especialmente quando houver divisibilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência da contratação.

No presente caso, embora os itens correspondam a equipamentos distintos, eles compõem uma solução operacional integrada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, podendo atuar de forma conjunta em frentes de terraplenagem, recuperação de estradas, manutenção de vias, apoio a pavimentação, drenagem, transporte de materiais e intervenções corretivas. A contratação em lote único, conforme característica inicial do processo, busca preservar a coordenação operacional, a uniformidade de gestão, a

responsabilização concentrada da contratada e a obtenção de ganho de escala nas diárias.

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

A presente contratação se dará por lote Único não prejudicando à licitação, tornando assim o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e operação de máquinas pesadas deverá trazer benefícios diretos à execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, garantindo maior capacidade de resposta às demandas de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

- Ampliar a capacidade operacional da Secretaria em frentes urbanas e rurais, sem necessidade de aquisição imediata de novos equipamentos.
- Assegurar maior rapidez no atendimento de demandas de manutenção de vias, estradas rurais, drenagem, terraplenagem, transporte de materiais e apoio à pavimentação.
- Reduzir o risco de paralisação de serviços por indisponibilidade, quebra ou limitação da frota própria.
- Garantir equipamentos adequados e operadores capacitados para atividades específicas, inclusive fresagem, rompimento, escavação de longo alcance e aplicação de massa asfáltica com acabadora.
- Racionalizar os gastos públicos mediante contratação sob demanda, por diária efetivamente acionada e acompanhada pela fiscalização.
- Aprimorar o controle administrativo por meio de ordens de serviço, relatórios de execução, registros fotográficos, conferência de horímetro/odômetro quando aplicável e atesto técnico da execução.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura atualmente conta com corpo técnico apto à gestão e fiscalização do contrato, incluindo profissionais e servidores com conhecimento das demandas de infraestrutura, obras e manutenção urbana e rural, não havendo necessidade de contratação correlata para capacitação prévia.

Antes da formalização do ajuste, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Definição dos fiscais e gestores do contrato/ata de registro de preços, com ciência formal das atribuições.

- Estabelecimento de rotina de controle das diárias executadas, com registro de entrada/saída, relatório de atividades, fotos, horímetro/odômetro quando aplicável e atesto da fiscalização.
- Previsão de procedimentos para vistoria inicial, aceite, rejeição e substituição de equipamentos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação do objeto deste estudo não necessita, em regra, de contratação correlata ou interdependente para sua execução, uma vez que corresponde à prestação de serviços capazes de atender por si só às necessidades que motivaram a contratação.

Eventuais insumos, materiais ou serviços de obra que venham a ser utilizados nas frentes de trabalho, tais como agregados, massa asfáltica, tubos, artefatos de concreto, combustíveis de frota própria ou materiais de manutenção, não se confundem com o objeto deste ETP e deverão possuir contratação própria, quando necessários, observada a legislação aplicável.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência no uso de recursos, segurança operacional e mitigação de impactos ambientais, especialmente por envolver equipamentos pesados, motores a combustão, lubrificantes, graxas, óleos e resíduos de manutenção.

Deverão ser observadas, no que couber, as normas ambientais e de controle de emissões e ruídos, incluindo as diretrizes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e as Resoluções CONAMA aplicáveis a veículos, máquinas e equipamentos, sem prejuízo de outras normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

- A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de regulação, manutenção e operação, reduzindo emissões, vazamentos, ruídos excessivos e riscos ambientais.
- A destinação de óleos, filtros, embalagens contaminadas, graxas, peças substituídas e resíduos de manutenção será de responsabilidade da contratada, devendo observar a legislação ambiental aplicável.
- Eventuais vazamentos de óleo, combustível ou fluidos hidráulicos deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, cabendo à contratada executar a contenção, limpeza e reparação necessária.
- A locação contribui para a eficiência no uso dos equipamentos, uma vez que evita aquisição e subutilização de máquinas de alto custo e estimula o compartilhamento de recursos já existentes no mercado.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação é favorável. A locação de máquinas pesadas com operador, combustível e manutenção inclusos atende à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

sem exigir investimento inicial elevado para aquisição de frota própria, reduzindo custos permanentes de manutenção, guarda, seguros, reposição de peças e gestão de operadores.

A contratação por registro de preços mostra-se compatível com a natureza sob demanda do objeto, pois permite que a Administração utilize os equipamentos conforme necessidade concreta, respeitando as quantidades estimadas, a disponibilidade orçamentária e a emissão de ordens de serviço. Essa sistemática evita contratação desnecessária, confere flexibilidade e permite resposta rápida às demandas de manutenção urbana e rural.

A estimativa de R\$ 3.944.892,70, apurada por média das cotações anexas, demonstra parâmetro financeiro preliminar para a contratação e deverá orientar a fase seguinte de instrução, com a elaboração do Termo de Referência, planilha orçamentária definitiva e demais documentos do processo.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecer e operar máquinas pesadas, com fornecimento de operador, motorista quando aplicável, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização e desmobilização, é tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente viável para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

A solução por diárias e sob demanda, em regime de registro de preços, possibilita flexibilidade, controle de custos, ampliação da capacidade de atendimento e melhor gestão das frentes de trabalho, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal.

Este Estudo Técnico Preliminar está estruturado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento, motivação, definição da solução, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, justificativa de parcelamento e demonstração dos resultados pretendidos.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

GUILHERME AMIN DE FARIA
Responsável pela elaboração

LEANDRO PIERIN GALLINA
Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura
Ordenador da despesa

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:/202...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164977/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/202....

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 164977/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, em, neste ato representado(a) por(cargo e nome), conforme atos constitutivos da empresa ou conforme procuração apresentada nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E OPERAR MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as

estabelecidas conforme ata de registro de preços gerada pelo sistema, anexo I deste instrumento.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

2.3 Não houve manifestação por partes dos licitantes para o cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.2 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme decretos nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024 e nº 9.758, de 06 de novembro de 2025.

5.2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes

ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com esta ATA e os estabelecidos em edital e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente as quantidades adquiridas desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ATA de Registro de Preços, no edital e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Não contratar, durante a vigência dos contratos ou instrumento equivalente decorrentes desta ATA, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro

de Fornecedores da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11 Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18 Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Regime de Execução

11.2 O regime de execução do contrato será de remessas parceladas.

11.3 Condições de execução

11.3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.3.2 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, na qual constarão, no mínimo, o equipamento solicitado, o local, a atividade a ser desempenhada, o período estimado e o servidor responsável pelo acompanhamento;

11.3.3 A contratada deverá iniciar a disponibilização do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo situação emergencial expressamente indicada pela Administração;

11.3.4 Para fins desta contratação, cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de disponibilização e operação efetiva do equipamento, excluído o intervalo intrajornada, salvo disposição diversa na ordem de serviço;

11.3.5 Os custos de mobilização, desmobilização, deslocamento até o local do serviço e retorno à base operacional estarão incluídos no valor da diária.

11.4 Local e horário da prestação dos serviços

11.4.1 Os serviços serão prestados nos endereços constantes da ordem de serviço ou solicitação, em todo o território do Município de Olímpia, incluindo distritos e zona rural, preferencialmente no horário compreendido entre 7h e 17h, em dias úteis, sem prejuízo de convocações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

11.5 Rotinas a serem cumpridas

11.5.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

11.5.1.1 Ao término de cada diária deverá ser emitido boletim de medição ou relatório diário, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, nome do operador, local de execução, data, horário de início e término, atividade desenvolvida e assinatura do fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento;

11.5.1.2 Eventual paralisação por quebra, falha mecânica, ausência de operador ou qualquer causa imputável à contratada não será computada para fins de pagamento;

11.5.1.3 Não haverá quantitativo mínimo de diárias para uma mesma ordem de serviço, observada a conveniência administrativa;

11.6 Especificações Mínimas dos Materiais a serem disponibilizados.

11.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

11.7 Informações relevantes

11.7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.7.1.1 A Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura necessita da

utilização de maquinários pesados para a execução de obras públicas e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município. A contratação de empresa especializada é justificada pela necessidade de acesso a equipamentos adequados, manutenção regular destes, além da disponibilidade de operadores qualificados para a execução dos serviços. A opção pela contratação por diária, com operadores e combustíveis inclusos, proporciona flexibilidade operacional, além de evitar custos com aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria de equipamentos.

11.8 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução correta e segura do objeto.

11.9 Uniforme

11.9.1 Todos os colaboradores para realização do serviço devem estar uniformizados e identificados.

11.10 Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.10.1 Não existem critérios ou procedimentos específicos de transição contratual a serem observados, uma vez que os serviços se dão por demandas sucessivas e autônomas, controladas por ordens de serviço.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 Fiscalização:

12.6.1 O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6.3 A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

12.6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.7 Gestor do Contrato:

12.7.1 O gestor deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.7.2 A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

12.7.3 O gestor do contrato deverá enviar a primeira nota fiscal emitida pelo fornecedor à comissão de avaliação de retenções contratuais, para emissão de parecer quanto à regularidade das informações fiscais prestadas na nota fiscal.

12.7.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.8 Análise De Riscos Da Contratação

12.8.1 A presente Análise de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar os eventos capazes de comprometer a contratação e a continuidade dos serviços, com ênfase nas falhas de manutenção das máquinas, na indisponibilidade de operadores ou motoristas e nos atrasos de mobilização, sem prejuízo de outros riscos correlatos à conformidade técnica e à medição das diárias.

12.8.2 Para avaliação, adota-se escala de 1 a 3 para probabilidade e impacto, sendo 1 – baixo, 2 – médio e 3 – alto. O nível do risco corresponde ao produto Probabilidade × Impacto: resultados 1 ou 2 são classificados como baixos; 3 ou 4, médios; e 6 ou 9, altos. As ações preventivas buscam reduzir a probabilidade de ocorrência, enquanto as ações de contingência destinam-se a reduzir os efeitos do evento materializado.

RISCO 01 – FALHA MECÂNICA OU DEFICIÊNCIA NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
Evento de risco	Quebra, falha mecânica, vazamento, superaquecimento, desgaste excessivo ou indisponibilidade da máquina durante a execução dos serviços.
Causas possíveis	Manutenção preventiva insuficiente; desgaste de componentes; ausência de inspeção prévia; utilização de peças inadequadas; falhas hidráulicas, elétricas ou mecânicas; equipamento em estado de conservação incompatível com o serviço.
Consequências	Paralisação dos serviços; atraso no atendimento das Ordens de Serviço; perda de produtividade; risco de acidentes; danos ambientais; necessidade

RISCO 01 – FALHA MECÂNICA OU DEFICIÊNCIA NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
	de refazimento; comprometimento da continuidade da infraestrutura pública municipal.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	3 – Alto.
Nível inicial	6 – Alto.
Medidas preventivas	Exigir equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; checklist pré-operacional; fiscalização visual e operacional; comprovação dos registros de manutenção quando solicitada; programação das manutenções fora do período de execução; manutenção de capacidade logística para substituição.
Ações de contingência	Interromper a operação quando houver risco; comunicar a fiscalização; substituir o equipamento por outro equivalente ou superior em até 24 horas, ou em prazo menor indicado em Ordem de Serviço emergencial; não computar o período de paralisação; efetuar glosa proporcional; conter e reparar vazamentos; aplicar sanções em caso de atraso, reincidência ou ausência de substituição.
Responsável primário	Contratada.
Monitoramento	Fiscal do contrato, com apoio do gestor.
Risco residual	3 – Médio, após aplicação dos controles.

RISCO 02 – INDISPONIBILIDADE DE OPERADORES OU MOTORISTAS	
Evento de risco	Ausência, atraso, afastamento, indisponibilidade ou inaptidão do profissional necessário à operação do equipamento.
Causas possíveis	Falta injustificada; doença; férias; desligamento; falta de profissional substituto; documentação vencida; CNH incompatível; ausência de capacitação; falha de planejamento da contratada.
Consequências	Máquina ociosa; paralisação da frente de trabalho; atraso no cronograma; não atendimento da Ordem de Serviço; risco de operação por profissional não habilitado; desperdício de recursos públicos.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	3 – Alto.
Nível inicial	6 – Alto.
Medidas preventivas	Exigir operadores capacitados e motoristas com CNH compatível; identificação prévia dos profissionais; conferência de documentos; planejamento de substituições; proibição de operação por profissional não identificado ou não habilitado; registro diário do nome do operador ou motorista no boletim de medição.
Ações de contingência	Exigir substituição imediata por profissional habilitado e, quando a ausência ocorrer durante a diária, preferencialmente em até 4 horas; suspender a Ordem de Serviço quando não houver substituto; não computar o período de paralisação; recusar profissional sem capacitação ou documentação válida; aplicar glosa e sanções em caso de reincidência.

RISCO 02 – INDISPONIBILIDADE DE OPERADORES OU MOTORISTAS	
Responsável primário	Contratada.
Monitoramento	Fiscal do contrato.
Risco residual	3 – Médio, após aplicação dos controles.

RISCO 03 – ATRASO NA MOBILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS	
Evento de risco	Não disponibilização do equipamento no local, data e horário indicados na Ordem de Serviço.
Causas possíveis	Falha de comunicação; indisponibilidade de prancha ou veículo transportador; distância da base operacional; planejamento inadequado de rota; avaria durante o transporte; equipamento comprometido com outro serviço.
Consequências	Atraso no início dos serviços; ociosidade de equipes municipais; comprometimento de intervenções emergenciais; atraso em obras e manutenções; prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	3 – Alto.
Nível inicial	6 – Alto.
Medidas preventivas	Ordem de Serviço com equipamento, local, atividade, data, horário, período estimado, condições de acesso e responsável; confirmação de recebimento; planejamento prévio de transporte, rota, mobilização e desmobilização; prazo máximo de 24 horas para disponibilização; custos de transporte incluídos na diária; comunicação antecipada de fatos que possam comprometer o prazo.
Ações de contingência	Notificar a contratada; não iniciar a contagem da diária antes da efetiva chegada; não pagar horas ou períodos de atraso; reprogramar a frente de trabalho quando possível; cancelar a Ordem de Serviço quando o atraso tornar a execução inútil; aplicar glosa e sanções; adotar providências para cancelamento do registro ou extinção contratual em caso de descumprimento reiterado, quando cabível.
Responsável primário	Contratada.
Monitoramento	Fiscal e gestor do contrato.
Risco residual	3 – Médio, após aplicação dos controles.

RISCO 04 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES	
Evento de risco	Apresentação de máquina com potência, capacidade, peso operacional, implementos, estado de conservação ou desempenho inferiores aos requisitos do item contratado.
Causas possíveis	Falha de conferência; substituição indevida por equipamento de menor capacidade; documentação técnica insuficiente; indisponibilidade do equipamento ofertado.

RISCO 04 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES

Consequências	Baixa produtividade; execução inadequada; risco à segurança; dano ao equipamento ou ao local; atraso dos serviços; pagamento por objeto incompatível.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	3 – Alto.
Nível inicial	6 – Alto.
Medidas preventivas	Exigir ficha técnica, catálogo, documento do veículo ou equipamento, identificação do fabricante, modelo, ano, potência, capacidade e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade; realizar inspeção antes do início da diária.
Ações de contingência	Recusar o equipamento; impedir o início da diária; exigir substituição por máquina equivalente ou superior; não medir o período de indisponibilidade; aplicar medidas contratuais quando houver atraso ou tentativa de execução com equipamento inadequado.
Responsável primário	Contratada.
Monitoramento	Fiscal do contrato.
Risco residual	2 – Baixo, após aplicação dos controles.

RISCO 05 – FALHAS NA COMPROVAÇÃO E MEDIÇÃO DAS DIÁRIAS

Evento de risco	Ausência, inconsistência ou insuficiência de documentos que comprovem a efetiva disponibilização e operação da máquina.
Causas possíveis	Relatórios incompletos; ausência de fotos; falta de registro de horários; horímetro ou odômetro inoperante; ausência de assinatura; divergência entre Ordem de Serviço, relatório e Nota Fiscal.
Consequências	Pagamento por serviços não comprovados; controvérsias na liquidação; fragilidade da fiscalização; risco de superfaturamento; apontamentos dos órgãos de controle.
Probabilidade	2 – Média.
Impacto	2 – Médio.
Nível inicial	4 – Médio.
Medidas preventivas	Exigir relatório diário com identificação do equipamento e do operador, Ordem de Serviço, local, atividade, horários, intervalo, leitura de horímetro e/ou odômetro, registros fotográficos e assinatura do servidor responsável; confrontar a documentação com a Nota Fiscal.
Ações de contingência	Suspender o ateste e a liquidação até a regularização; efetuar glosa das horas ou diárias não comprovadas; solicitar diligências; registrar a ocorrência e instaurar apuração quando houver indícios de irregularidade.
Responsável primário	Contratada quanto à documentação; Administração quanto à conferência e ao ateste.

RISCO 05 – FALHAS NA COMPROVAÇÃO E MEDIÇÃO DAS DIÁRIAS	
Monitoramento	Fiscal e gestor do contrato.
Risco residual	2 – Baixo, após aplicação dos controles.

12.8.3 O fiscal e o gestor deverão monitorar os riscos durante toda a execução, especialmente na emissão das Ordens de Serviço, na mobilização, no início e encerramento das diárias, nas ocorrências de quebra, atraso, ausência de operador, substituição de equipamento, medição e recebimento. A materialização de risco deverá ser registrada nos autos, com indicação do evento, impacto, providências adotadas, responsáveis e eventual necessidade de revisão dos controles.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1 Não produzir os resultados acordados,

13.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.4 Para fins de medição e pagamento das diárias de locação de máquinas pesadas, a contratada deverá manter rotina de controle da execução, com registro de entrada e saída da máquina no local do serviço, relatório diário das atividades realizadas, fotos comprobatórias, indicação de horímetro e/ou odômetro quando aplicável, identificação do equipamento, operador, local, data e Ordem de Serviço correspondente

13.5 Do recebimento

13.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

13.5.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.5.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

13.5.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

2023).

13.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.5.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, caso não sejam identificados vícios e/ou reparos a serem executados pela CONTRATADA, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, após apresentação de toda a documentação exigida, obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.5.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

13.5.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.5.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.5.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5.12.5 Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.5.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço tampouco a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme os art. 119º e 140º da NLLC.

13.6 Liquidação

13.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.6.2.1 O prazo de validade;

13.6.2.2 A data da emissão;

13.6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

13.6.2.5 O valor a pagar; e

13.6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

13.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

13.6.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

13.6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

13.7 Prazo de pagamento:

13.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

13.8 Forma de pagamento

13.8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

13.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

(1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze por cento) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0.5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0.5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

(8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

14.3 A aplicação das sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

14.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14.17 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15 REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),

quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços, a servidora Sra. Aline Cristina Ribeiro, Assessora de Gabinete I, e-mail: acribeiro@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-4860 e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo da servidora, Sr. Guilherme Amin de Faria, Assessor de Gabinete II, e-mail: gafaria@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-4860.

17.2 Os servidores designados deverão fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

19 CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência, anexo ao edital.

20 FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo desta ATA de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, ... de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

Apêndice Anexo II A – Cadastro Reserva
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E OPERAR MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cargo:CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E OPERAR MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR:R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, ... de de 2026.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

h) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

i) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

j) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

k) **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

l) **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

m) **Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Olímpia, ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: